

## **EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP CAPES/FUCAMP**

### **EDITAL Nº 02/2018 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O RP**

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais FACIHUS/FUCAMP torna público o presente Edital que trata da oferta de vagas como RESIDENTES para os estudantes dos Cursos de Licenciatura da Fucamp no Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP com vigência prevista para o período de agosto de 2018 a janeiro de 2020. O presente Edital encontra-se em conformidade com o EDITAL CAPES/RP nº 06/2018.

**1. ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL:** Ciências Biológicas, Letras/Português, Letras/Inglês e Pedagogia.

### **2. DAS DEFINIÇÕES**

O Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), é um Programa voltado à formação profissional de discentes de Licenciatura e docentes da Educação Básica de Escolas Públicas.

É um programa que se vincula ao Estágio Curricular obrigatório previsto nas grades curriculares dos Cursos de Licenciatura da IES.

O programa é organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

Cada núcleo de residência compõe-se de: 1 docente da IES (denominado docente orientador), 3 professores na escola-campo (denominados preceptores), 24 discentes de Licenciatura da IES (denominados residentes) que receberão bolsa no Programa e 06 discentes de Licenciatura da IES que participarão do programa sem receber bolsa (denominados voluntários). O docente orientador e os docentes preceptores também receberão bolsa.

O docente orientador da IES ficará responsável pela orientação dos discentes residentes e voluntários antes, durante e após a inserção destes na escola-campo até a conclusão do Projeto.

O docente preceptor, que é o professor de Educação Básica na escola-campo na qual será realizado o RP, ficará responsável por acompanhar os discentes residentes e os voluntários na escola-campo onde atua.

O residente é o discente com matrícula ativa no Curso de Licenciatura da área de seu subprojeto na IES que oferece o RP. Este discente deve ter concluído um percentual mínimo de 50% de seu Curso de Licenciatura ou estar cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

O denominado voluntário no Programa é o estudante que participou da seleção para bolsista no RP, mas, não ficou dentro das vagas para o recebimento de bolsa. Este estudante participará igualmente ao residente, de todas as atividades do Programa podendo fazer seu aproveitamento para a integralização da carga horária do Estágio Curricular obrigatório no seu Curso e poderá passar a receber bolsa a qualquer momento durante a vigência do programa caso venha a substituir algum residente quando esse residente concluir seu Curso de Graduação ou for desligado do programa por algum motivo justificado nos critérios de compromisso do bolsista.

O Projeto Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades a serem cumpridas ao longo dos 18 meses ou em tempo inferior a este, dependendo do período do Curso que o aluno estiver cursando. A distribuição dessas horas será da seguinte forma:

- 60 horas destinadas à ambientação na escola-campo;

- 320 horas destinadas à imersão do discente na escola-campo (sendo 100 horas de regência que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica)
- e, 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

É vedado ao bolsista do Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

**2.1.** O estudante bolsista que faltar menos que 18 meses para concluir seu Curso de Graduação deverá cumprir as 440 h totais do Programa antes da conclusão de seu Curso. O Plano de atividades para que isso seja cumprido será elaborado com os orientadores de área, o preceptor e os residentes participantes em cada subprojeto.

### 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos Cursos de Licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

Como objetivos específicos apresenta os seguintes:

- a. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b. Induzir a reformulação do Estágio Supervisionado nos Cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência no Residência Pedagógica.
- c. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

### 4. DAS BOLSAS E VAGAS PARA O PROGRAMA

As bolsas para os discentes selecionados (residentes) serão concedidas e reguladas pelo MEC/CAPES e terão vigência máxima de 18 meses (1 ano e meio), a partir do início das atividades do residente no Programa, sendo o valor mensal individual da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas conforme quadro abaixo:

Subprojetos	VAGAS		TOTAL
	Bolsistas	Voluntários	
Ciências Biológicas	24	6	30
Letras/Português	24	6	30
Letras/Inglês	24	6	30
Pedagogia	24	6	30
TOTAL	96	24	120

## 5. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO À BOLSA DE RESIDENTE

O candidato à bolsa no Programa Residência Pedagógica apresentado neste Edital deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na IES (Fucamp) na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) Estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, já ter concluído 50% da carga horária regimental do Curso ou estar cursando o 5º período do curso.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Declarar que possui disponibilidade para o cumprimento de um mínimo de 30 (trinta horas) mensais nas atividades do Programa e comprometer-se a realizar as 440 horas totais de atividades do Programa;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado pela CAPES.
- h) Não estar em período licença maternidade ou em licença médica (acima de 14 dias);
- h) **NÃO** estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- i) Assinar declaração de compromisso com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- j) Possuir cadastro na Plataforma Freire disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br> e manter atualizado este currículo.

**5.1.** Poderá participar como bolsista no Programa de RP também o discente que possuir vínculo empregatício, desde que não seja com a IES que oferece o Programa (no caso a FUCAMP) nem com a escola-campo na qual irá desenvolver as atividades do subprojeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Período: 25 a 28 de junho de 2018

**6.2.** Local: Secretaria de Coordenação dos Cursos de Licenciatura da Fucamp (Bloco: Pedagogia/Letras)

**6.3.** Horário: 13h às 17h e 19h às 22h (de segunda a sexta-feira)

### 6.4. CRONOGRAMA:

Data	Evento
22 de junho de 2018	Lançamento e publicação do edital
23 a 26 de junho de 2018	Inscrições dos estudantes
28 de julho de 2018	Resultados de deferimento das inscrições
09 de julho de 2018	Resultados Finais
01 agosto de 2018	Previsão de início das atividades do RP

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A documentação necessária à realização da inscrição neste processo seletivo segue abaixo listada:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo IV**), devidamente preenchida
- b) Cópia de Cédula da identidade (RG)
- c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- d) Cópia do Histórico Escolar (que deve ser obtida na secretaria da Fucamp)
- c) Cópia da primeira página de seu Currículo cadastrado na Plataforma Freire;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF, a qual pode ser obtida no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- e) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco em que possua conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não possua conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de uma conta;
- g) Declaração de compromisso com o cumprimento das atividades previstas no período de desenvolvimento do subprojeto no qual se inscreve (**Anexo III**);
- h) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa (**Anexo II**) oferecida pela FUCAMP, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento;
- i) Carta de intenções (**Anexo I**), elaborada pelo próprio candidato, conforme orientações apresentadas neste Anexo.

**7.1.** A documentação acima listada deve ser acondicionada em envelope lacrado e devidamente assinado pelo candidato e entregue no período de inscrição no local indicado no item 6.2 deste Edital.

**7.2.** Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

**7.3.** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega e integralização dos documentos descritos acima, a qual é de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

**7.4.** Na entrega dessa documentação haverá um protocolo que deverá ser assinado pelo candidato. A FUCAMP e os responsáveis pelo Programa RP não se responsabilizarão por documentação extraviada ou incompleta caso o candidato deixe a cargo de terceiros a entrega dessa documentação.

**7.5.** Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado ou não haja o número de candidatos destinados pelo Edital a cada subprojeto, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo (a) docente Orientador (a) de área do subprojeto e um membro do colegiado do curso em questão. Esta comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5 deste edital.

### **8.1. Etapas do processo de seleção:**

- a) Avaliação do desempenho acadêmico do candidato por meio da análise de seu histórico escolar – 60% (Valor: 6,0 em 10,0);
- b) Avaliação da carta de intenções do candidato – 40% (Valor: 4,0 em 10,0)

**8.1.1.** Os critérios de avaliação do desempenho acadêmico e da carta de intenções do candidato encontram-se descritos no Anexo V.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos serão classificados por meio da atribuição de notas da análise dos instrumentos definidos no item 8.1, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), ordenadas em valores decrescentes e conforme critérios apresentados no Anexo V deste Edital.

**9.1.** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- b) Não alcançarem o mínimo de 60% da nota final.

## **10. DO DESEMPATE**

**10.1.** Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência o candidato de períodos mais adiantados em seu Curso de Graduação.

**10.2.** Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade do candidato. Será selecionado o candidato de maior idade.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo conjunto de docentes orientadores de área, coordenação institucional do Programa RP e coordenação geral dos Cursos de Licenciatura da IES.

## **12. DOS RESULTADOS FINAIS**

A divulgação dos resultados desse processo seletivo será publicada a partir de 09 de julho de 2018 no site da FUCAMP – [www.fucamp.edu.br](http://www.fucamp.edu.br) e nos murais físicos nas dependências da Instituição.

**12.1.** O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois esta contratação está condicionada à liberação das bolsas pela CAPES;

**12.2.** Em casos de desistências ou aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 06/2018, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo deste Edital e se encontrem no cadastro reserva da IES.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA NO PROGRAMA RP**

O discente selecionado como bolsista (residente) no Programa RP terá por responsabilidades que deverá cumprir:

- a) Participar das atividades definidas no Programa e no subprojeto do qual participa;
- b) Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- d) Informar imediatamente ao docente orientador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- e) Registrar (em instrumento definido pela equipe componente dos subprojetos) as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- f) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela FUCAMP;
- g) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela FUCAMP e pela Capes;
- h) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- i) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

#### **14. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DO RESIDENTE**

**14.1.** O discente, selecionado neste Edital deve cumprir as normas do referido Programa, previstas no Edital CAPES nº 06/2018 e desempenhar atividades conforme o Plano de Atividades do bolsista, previsto no Projeto Institucional da IES e respectivo subprojeto ao qual foi selecionado;

**14.2.** O discente selecionado neste Edital deve estar frequente nas aulas de seu Curso na IES e assim permanecer inclusive com boa participação nas aulas;

**14.3.** Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do professor preceptor e docentes orientadores de área, com a análise e aprovação da coordenação institucional do Programa.

**14.4.** As vagas surgidas em decorrência de substituição de residentes serão preenchidas por candidatos que tenham participado do processo seletivo de que trata este Edital e em ordem de classificação.

**14.5.** As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do RP/FUCAMP em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES.

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade deste Edital é até julho de 2019 podendo-se estender até janeiro de 2020 caso seja necessário. Essa validade é a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais de seleção do presente Edital.

Monte Carmelo/MG, 22 de junho de 2018.

Profa. Dra. Márcia Rodrigues Luiz da Silva  
Coordenadora Institucional do RP/CAPES/FUCAMP